



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CEP
<b>ASSUNTO</b>	Formulário de anulação de RRT

**DELIBERAÇÃO Nº 100/2019 – CEP-CAU/SC**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 28 do mês de agosto de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 91 estabelece situações para anulação de RRT:

*I – houver erro ou inexatidão em qualquer um de seus dados;*

*II – houver incompatibilidade entre as atividades técnicas realizadas e as que constituem o RRT, ou entre aquelas e as atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista;*

*III – o arquiteto e urbanista responsável técnico tiver emprestado seu nome a pessoa física ou jurídica sem que tenha efetivamente participado das atividades técnicas que constituem o RRT;*

*IV – ficar caracterizado que o arquiteto e urbanista assumiu, por meio do RRT, a responsabilidade por atividade técnica efetivamente executada por outro profissional legalmente habilitado. § 1º A nulidade de RRT significa que este padece de falta de validade, em consequência de estar gravado de vício, o que o impede de existir legalmente e de produzir efeitos;*

Considerando o Regimento interno do CAU/SC, Art. 95, Inciso VIII, alínea d), que define que compete a Comissão de Exercício Profissional – CEP propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a requerimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

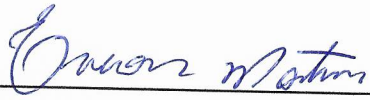
1. A Gerência Técnica realizará as análises de solicitações de anulação de RRT mediante a apresentação do formulário devidamente preenchido (conforme anexo I);
2. Revogar disposições em contrário.
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins; Daniel Rodrigues da Silva; Maurício André Giusti e Patrícia Figueiredo Sarquis Herden.



Florianópolis, 28 de agosto de 2019.

**Everson Martins**  
Coordenador Adjunto



---

**Daniel Rodrigues da Silva**  
Membro Suplente



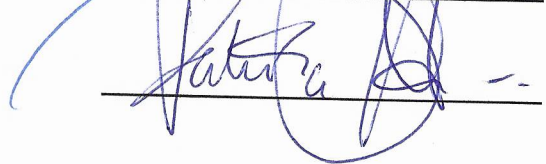
---

**Maurício André Giusti**  
Membro Suplente



---

**Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**  
Membro Suplente



---



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DE RRT**

Nome do Profissional: \_\_\_\_\_ nº CAU: \_\_\_\_\_  
Nome do Contratante: \_\_\_\_\_ Telefone Contratante: ( \_ ) \_\_\_\_\_  
E-mail do Contratante: \_\_\_\_\_ nº RRT a ser anulado: \_\_\_\_\_

**\*obrigatórios**

O artigo 39 da Resolução 91 do CAU/BR determina:

“O RRT deverá ser anulado quando for constatada uma ou mais das seguintes situações:

- I – houver erro ou inexatidão em qualquer um de seus dados;
- II – houver incompatibilidade entre as atividades técnicas realizadas e as que constituem o RRT, ou entre aquelas e as atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista;
- III – o arquiteto e urbanista responsável técnico tiver emprestado seu nome a pessoa física ou jurídica sem que tenha efetivamente participado das atividades técnicas que constituem o RRT;
- IV – ficar caracterizado que o arquiteto e urbanista assumiu, por meio do RRT, a responsabilidade por atividade técnica efetivamente executada por outro profissional legalmente habilitado.

§ 1º A nulidade de RRT significa que este padece de falta de validade, em consequência de estar gravado de vício, o que o impede de existir legalmente e de produzir efeitos.”

**Declare o motivo da solicitação de nulidade do RRT: \*obrigatório**

( ) Solicito através deste documento a nulidade do RRT nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o preenchimento do RRT contém erro insanável nos seus dados conforme informado acima.

Informar o número do RRT substituto \_\_\_\_\_ (Necessário indicar RRT substituto quando a nulidade por “I- houver erro ou inexatidão em qualquer um de seus dados”)

( ) Declaro que as informações prestadas são verídicas, sob pena de fiscalização e instauração de processo ético disciplinar.

Estou ciente de que a falsidade ou irregularidade desta declaração estão sujeitas às penalidades legais (Código Penal Brasileiro, art. 299) e disciplinares (Resoluções CAU/BR nº 52, de 6 de setembro de 2013, e nº 58, de 5 de outubro de 2013).

Se o documento foi utilizado para fins de comprovação de responsabilidade técnica, o arquiteto e urbanista deverá providenciar sua substituição e informar seu contratante.

Assinatura do(a) Profissional **\*obrigatório**

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ **\*obrigatório**